MENSAGEM DE LEI Nº.: 013/2025 **IPAMERI, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXMO. SR.:
ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM que "Autoriza o Município de Ipameri conceder premiação para blocos de **Carna Fest Folia - 2025**, na forma que especifica e dá outras providências."

O Presente Projeto de Lei, visa autorizar a realização de despesas no sentido de concessão de premiação em dinheiro aos blocos carnavalescos que se destacarem durante a festividade, na forma de regulamento previamente estabelecido pelo Poder Executivo.

Além disso, é de conhecimento desta casa que o Carnaval é uma festividade tradicional no Município, com a participação de vários Blocos Carnavalescos.

Não menos importante, vale destacar que a realização do Carnaval, nesta municipalidade, atrai pessoas de toda a região, fomentando de forma direta a economia local. Portanto, criar estratégias que visem uma participação relevante neste grande evento, é de total interesse público.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, considerando que a aprovação do projeto viabilizará a realização do evento tradicionalmente comemorado, bem como, proporcionar entretenimento à população Ipamerina, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Respeitosamente, JANIO PACHECO:19836074104 Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104 Dados: 2025.02.25 10:11:33 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº.: 17 /2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para blocos de **Carna Fest Folia - 2025**, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para os blocos de Carnaval – 2025 devidamente eleitos na forma de regulamento expedido pela Administração Pública Municipal, na sede do Município e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único - O Valor total das premiações será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada bloco participante no momento da inscrição, distribuídos da seguinte forma:

I - Sede do Município:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

II - Distrito de Domiciano Ribeiro:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais);

JANIO PACHECO:19836074104 Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104 Dados: 2025.02.25 10:14:18 -03'00'

d) Rainha da Festa: R$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Eventos, com o apoio de comissão regularmente nomeada pelo chefe do Poder Executivo, expedirá regulamento quanto aos critérios de inscrição e premiações dos blocos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:10.1045.27.812. 0720.4014.3.3.90.31.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

JANIO PACHECO:19836074104
Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2025.02.25 10:17:08 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL